

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5897, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Prorroga o prazo de execução dos Termos de Compromisso referentes à Resolução SES/MG nº 5.308, de 10 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.25, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB/SUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação;

- a Resolução SES/MG nº 5.308, de 10 de junho de 2016, que estabelece as diretrizes para o repasse do incentivo financeiro de cofinanciamento destinado à implantação

da gestão de contrato de prestação de ações e serviços de saúde e define os estabelecimentos estratégicos;

- a Resolução SES/MG nº 5.320, de 28 de junho de 2016, que divulga os beneficiários e estabelece as diretrizes específicas para os Municípios que aderiram à proposta de incentivo financeiro de cofinanciamento para a gestão de contratos de ações e serviços de saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG nº 5.308, de 10 de junho de 2016;

- a Resolução SES/MG nº 5.334, de 04 de julho de 2016, que altera o §3º do art. 3º da Resolução SES/MG nº 5.308, de 10 de junho de 2016, e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.320, de 28 de junho de 2016;

- a necessidade de qualificar a Regulação do Acesso às ações e serviços de saúde;

- aumentar a capacidade de gestão da oferta de ações e serviços de saúde pela SES e pelo município contratante; e

- o atraso no cumprimento do cronograma de execução orçamentária-financeira dos Termos de Compromisso.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de execução dos Termos de Compromisso referentes à Resolução SES/MG nº 5.308, de 10 de junho de 2016, que estabelece incentivo financeiro de cofinanciamento destinado a implantação da gestão de contrato de prestação de ações e serviços de saúde.

Parágrafo único - O prazo de vigência dos Termos de Compromisso, de que trata o caput do art. 1º, será prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de Setembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE